



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.970 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O LOTE DE TERRENO QUE DESCREVE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, NO PARQUE VIVALDE LEITE RIBEIRO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

## D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o lote de terreno nº 01, da quadra 01, do loteamento Parque Vivalde Leite Ribeiro, de propriedade do Sr. Mário Toso, com a área de 390,00 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados), identificado na planta e memorial em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrito:

"Tem como ponto de início, o ponto número 01 (hum), localizado na intersecção do alinhamento da avenida Presidente Juscelino Kubstschek, e divisa que este faz com o lote número 02 (dois); daí seguindo o alinhamento da referida Avenida, numa distância de 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o ponto número 02 (dois); daí defletindo a esquerda numa distância de 10,00 m (dez metros) seguindo o alinhamento da Rua Vereador Romulo Cardillo, vamos encontrar o ponto número 03 (três); daí defletindo a esquerda, numa distância de 12,00 (doze metros), pelo alinhamento da mencionada rua, vamos encontrar o ponto número 04 (quatro); daí defletindo a esquerda numa distância de 13,00m (treze metros), seguindo o alinhamento da Rua Constante Marcassa, vamos encontrar o ponto número 05 (cinco); daí defletindo a esquerda numa distância de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote número 02 (dois), vamos encontrar o ponto número 01 (hum), ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo uma área total de 390,00 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados)".

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo


DECRETO Nº 2.970 - CONTINUAÇÃO

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a construção de uma praça no Parque Vivalde Leite Ribeiro.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MAIO DE 1984.

  
JOSE AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal

\*-=-=-=-=-=-\*  
\*-=-=-=-=-=-\*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do lote número 01 (Um), da quadra 01 (Um), do Loteamento Parque Vivalde Leite Ribeiro, propriedade do Sr. Mário Toso, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início, o ponto número 01 (Um), localizado na intersecção do alinhamento da Avenida Presidente Juscelino Kubstschek, e divisa que este faz com o lote número 02 (Dois); daí seguindo o alinhamento da referida Avenida, numa distância de 23,50 metros, vamos encontrar o ponto número 02 (Dois); daí defletindo a esquerda numa distância de 10,00m seguindo o alinhamento da Rua Vereador Romulo Cardillo, vamos encontrar o ponto número 03 (Tres);daí defletindo a esquerda, numa distância de 12,00 metros, pelo alinhamento da mencionada rua, vamos encontrar o ponto número 04 (Quatro); daí defletindo a esquerda numa distância de 13,00 metros, seguindo o alinhamento da Rua Constante Marcassa, vamos encontrar o ponto número 05 (Cinco);- daí defletindo a esquerda numa distância de 21,50 metros, confrontando com o lote número 02 (Dois), vamos encontrar o ponto número 01 (Um), ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo uma área total de 390,00 (Trezentos e noventa metros quadrados).

Mário A. P. Camargo - Agrimensor